

**DECRETOS****DECRETO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2023**

A **Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano**, por meio da **Gerência de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento de Pessoal**, convida para contratação temporária os candidatos descritos abaixo, com base na lista de classificação do **Concurso Público do Município de Coronel Fabriciano/MG – Edital Nº 01/2020**, para comparecerem a esta Gerência no prazo improrrogável de **02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital. O não comparecimento do interessado implicará em desistência do convite.

Cargo: **Educador Infantil (EIA-A)**

Data para comparecimento: **14/03/2023 e 15/03/2023**

129º Cleusa Márcia de Oliveira

130º Ide Aparecida Santos

Cargo: **Secretário Escolar (SEC-B)**

Data para comparecimento: **14/03/2023 e 15/03/2023**

64º Marcelo Lukas de Castro Ligório

Horário para apresentação: **13:00h as 15:30h**

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, 13 de Março de 2023

Marcela Ferreira Freitas

Gerente de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento de Pessoal

**DECRETOS****DECRETO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2023**

A **Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano**, por meio da **Gerência de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento de Pessoal**, convoca os candidatos descritos abaixo, **aprovados no Processo Seletivo Simplificado 02/2020**, para comparecerem a esta Gerência, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital. O não comparecimento do interessado implicará desistência da convocação.

Cargo: **Psicólogo**

Data para comparecimento: **14/03/2023 e 15/03/2023**

09º Terezinha de Carvalho
10º Josiane Aparecida da Silva

Cargo: **Copeira**

Data para comparecimento: **14/03/2023 e 15/03/2023**

09º Rosimeire da Penha Alves Oliveira

Horário para apresentação: **13:00h as 15:30h**

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, 13 de Março de 2023

Marcela Ferreira Freitas

Gerente de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento de Pessoal

**DECRETOS****DECRETO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2023**

A **Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano**, por meio da **Gerência de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento de Pessoal**, convoca os candidatos descritos abaixo, **aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, a responder o e-mail enviado através da ferramenta RH DIGITAL no prazo de 5 (cinco) dias**, a contar da publicação deste edital. O não retorno deste e-mail por parte do interessado implicará desistência da convocação.

Cargo: **Faturista**Data para responder o formulário via e-mail: **14/03/2023 a 18/03/2023**

05º Claudia Cardinaria Alves

Cargo: **Lactarista**Data para responder o formulário via e-mail: **14/03/2023 a 18/03/2023**

01º Samara Miranda dos Santos

Cargo: **Auxiliar de Cozinha**Data para responder o formulário via e-mail: **14/03/2023 a 18/03/2023**

01º Eunice de Souza Carneiro D Paula

02º Eduarda Santaniello Natanael

Cargo: **Enfermeiro**Data para responder o formulário via e-mail: **14/03/2023 a 18/03/2023**

24º Liliane Pereira da Rocha

25º Camylle Barbosa Lemos

26º Wília Ferreira Dias

27º Brênia Max da Silva

28º Danielle Vieira Bastos

Cargo: **Técnico de Enfermagem**Data para responder o formulário via e-mail: **14/03/2023 a 18/03/2023**

93º Rosangela Maria Costa Vasconcelos Moraes

94º Aline Ramos da Silva Santos

95º Rosiane Roberta de Souza Timoteo

96º Claudicéia Gomes Siqueira Félix

97º Celia Maria de Oliveira

98º Ilzete Silva Mota Santos

99º Janaina Cristina Reis de Brito

100º Aline Lucia de Souza Silva

101º Emmanuel Basilio Barbosa

102º Yasmim Amalia Oliveira Duarte

**DECRETOS****DECRETO**

- 103º Thayna Xavier Neves Piramides
- 104º Raquelane Rodrigues de Carvalho
- 105º Ana Carolina Vila Nova Barbosa
- 106º Glaucia Sant'ana Pereira da Silva
- 107º Leidimar Souza Germano Santos
- 108º Criciany Mendes Santos
- 109º Kescia Mendes Leão
- 110º Sarah Arnold de Matos Passos
- 111º Meiriane Estanislau Cardoso
- 112º Creuza Maria da Silva
- 113º Gabriela Santos Rodrigues
- 114º Maria Eduarda Alves Miranda
- 115º Yngrid Laureano Moreira
- 116º Gabriele Evangelista Santana
- 117º Caroline Cunha Rocha
- 118º Marina da Silva Dutra Matias
- 119º Wilia Ferreira Dias
- 120º Karina Lopes de Souza
- 121º Geilda Aparecida Silva Ferreira Souza
- 122º Rayane Carolina Dutra dos Santos
- 123º Maxciley Magda Silva de Souza
- 124º Ravena Ribeiro
- 125º Maria Celia Policarpo Reis
- 126º Maxsuel Alves Guimarães

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, 13 de Março de 2023.

Marcela Ferreira Freitas

Gerente de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento de Pessoal

**COMUNICADO****COMUNICADO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
GERENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
VIGILANCIA SANITÁRIA**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Publicado em: 31/01/2023 | Edição: 22 | Seção: 1 | Página: 28

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária

RESOLUÇÃO-RE Nº 490, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

A Gerente-Geral substituta de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar a medida preventiva constante no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

1. Empresa: DRAGON PHARMA USA LLC - CNPJ: INEXISTENTE

Produto - (Lote): GREENS&RED(TODOS);FEMAGLOW(TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0134189/23-8

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Importação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a divulgação e comercialização dos produtos FemaGlow e Greens & Reds, de marca Dragon Pharma, por meio do endereço eletrônico <https://dragonpharmabrasil.com/>, contendo constituintes não aprovados pela legislação sanitária para suplementos alimentares e, no caso do produto Greens & Reds (que contém o probiótico *Bacillus coagulans*), sem o devido registro na Anvisa, infringindo: inciso I e IV do art. 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; art. 4º da Resolução - RDC nº 243, de 26 de julho de 2018 e item 4 da Resolução nº 17, de 30 de abril de 1999.

Coronel Fabriciano – MG, 14 de março de 2023.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária

**COMUNICADO****COMUNICADO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
GERENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
VIGILANCIA SANITÁRIA**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Publicado em: 31/01/2023 | Edição: 22 | Seção: 1 | Página: 28

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária

RESOLUÇÃO-RE Nº 501, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

A Gerente-Geral substituta de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar as medidas preventivas constantes no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

1. Empresa: CDPA SERVICOS LTDA (AMERICAN TOP SUPLEMENTOS NATURAIS) - CNPJ: 30189378000146

Produto - (Lote): BÁLSAMO DOURADO(TODOS);ORA PRO NOBIS(TODOS);GOJI BERRY(TODOS);MACA PERUANA(TODOS);ÁGAR-ÁGAR(TODOS);MAXIMUM FORCE(TODOS);DEMAIS SUPLEMENTOS ALIMENTARES COM ALEGAÇÕES NÃO AUTORIZADAS PELA ANVISA(TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0144395/23-0

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Suspensão - Propaganda

Motivação: Considerando a realização de alegações terapêuticas, inclusive para doenças graves, em propagandas de alimentos no site <https://americantopsuplementos.com.br/>, tais como "prevenção de doenças cardiovasculares; atenuar os sintomas da fibromialgia; controlar a insuficiência cardíaca; controle das taxas de glicemia; controla os níveis de colesterol; proteger colo do útero, o cérebro, a mama e o sangue; reduzir riscos de desenvolver diabetes tipo 2", entre outras. Foram infringidos os seguintes dispositivos legais: o art. 21 e 22, com base no 23 do Decreto Lei n. 986, de 21 de outubro de 1969; art. 16 e incisos I, II e IV do art. 17 da RDC n. 243, de 26 de julho de 2018; art. 9 e Anexo V da Instrução Normativa - IN nº 28, de 26 de julho de 2018; e art. 4 da Resolução RDC nº 727, de de 1º de julho de 2022, tendo em vista o inciso XXVI do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

**COMUNICADO****COMUNICADO**

.....

2. Empresa: DESCONHECIDO - CNPJ: DESCONHECIDO

Produto - (Lote): REDUPLEX - FALSIFICADO(TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0140728/23-7

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Uso

Motivação: Considerando denúncia da empresa CAPSEXPRESS INDÚSTRIA DE SUPLEMENTOS (CNPJ: 13802488000112) de falsificação do produto por ela fabricado de marca REDUPLEX, com indicação errônea no rótulo de distribuição pela empresa Vitabe comércio e serviços - CNPJ: 14.144.597/0001-52. O produto original é distribuído por AVF SOLUTION - CNPJ 32.485.271/0001-70, constando essa informação no rótulo. Portanto, trata-se de produto de origem clandestina, não sendo possível conhecer o responsável pela fabricação e as condições higiênico-sanitárias. em que esses produtos foram fabricados. Foram infringidos os seguintes dispositivos legais: art. 3º, 21 e 22, com base no 23, art. 41 e o inc. IV do art. 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

Coronel Fabriciano – MG, 14 de março de 2023.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária

**COMUNICADO****COMUNICADO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
GERENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
VIGILANCIA SANITÁRIA**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Publicado em: 31/01/2023 | Edição: 22 | Seção: 1 | Página: 28

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária

RESOLUÇÃO-RE Nº 501, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

A Gerente-Geral substituta de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar as medidas preventivas constantes no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

1. Empresa: CDPA SERVICOS LTDA (AMERICAN TOP SUPLEMENTOS NATURAIS) - CNPJ: 30189378000146

Produto - (Lote): BÁLSAMO DOURADO(TODOS);ORA PRO NOBIS(TODOS);GOJI BERRY(TODOS);MACA PERUANA(TODOS);ÁGAR-ÁGAR(TODOS);MAXIMUM FORCE(TODOS);DEMAIS SUPLEMENTOS ALIMENTARES COM ALEGAÇÕES NÃO AUTORIZADAS PELA ANVISA(TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0144395/23-0

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Suspensão - Propaganda

Motivação: Considerando a realização de alegações terapêuticas, inclusive para doenças graves, em propagandas de alimentos no site <https://americantopsuplementos.com.br/>, tais como "prevenção de doenças cardiovasculares; atenuar os sintomas da fibromialgia; controlar a insuficiência cardíaca; controle das taxas de glicemia; controla os níveis de colesterol; proteger colo do útero, o cérebro, a mama e o sangue; reduzir riscos de desenvolver diabetes tipo 2", entre outras. Foram infringidos os seguintes dispositivos legais: o art. 21 e 22, com base no 23 do Decreto Lei n. 986, de 21 de outubro de 1969; art. 16 e incisos I, II e IV do art. 17 da RDC n. 243, de 26 de julho de 2018; art. 9 e Anexo V da Instrução Normativa - IN nº 28, de 26 de julho de 2018; e art. 4 da Resolução RDC nº 727, de de 1º de julho de 2022, tendo em vista o inciso XXVI do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

**COMUNICADO****COMUNICADO**

.....

2. Empresa: DESCONHECIDO - CNPJ: DESCONHECIDO

Produto - (Lote): REDUPLEX - FALSIFICADO(TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0140728/23-7

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Uso

Motivação: Considerando denúncia da empresa CAPSEXRESS INDÚSTRIA DE SUPLEMENTOS (CNPJ: 13802488000112) de falsificação do produto por ela fabricado de marca REDUPLEX, com indicação errônea no rótulo de distribuição pela empresa Vitabe comércio e serviços - CNPJ: 14.144.597/0001-52. O produto original é distribuído por AVF SOLUTION - CNPJ 32.485.271/0001-70, constando essa informação no rótulo. Portanto, trata-se de produto de origem clandestina, não sendo possível conhecer o responsável pela fabricação e as condições higiênico-sanitárias. em que esses produtos foram fabricados. Foram infringidos os seguintes dispositivos legais: art. 3º, 21 e 22, com base no 23, art. 41 e o inc. IV do art. 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

Coronel Fabriciano – MG, 14 de março de 2023.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária

COMUNICADO**COMUNICADO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
GERENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
VIGILANCIA SANITÁRIA**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Publicado em: 31/01/2023 | Edição: 22 | Seção: 1 | Página: 28

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária

RESOLUÇÃO-RE Nº 628, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

A Gerente-Geral substituta de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar a medida preventiva constante no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ALESSANDRA
PAIXÃO DIAS**

ANEXO

1. Empresa: DESCONHECIDO - CNPJ: DESCONHECIDO

Produto - (Lote): IN'NOVATE PREMIUM (TODOS);IN'NOVATE TRADICIONAL (TODOS); PLENA ÚNICA GOLD - INNOVATE(TODOS);LIPO FITE PRO MAX- INNOVATE(TODOS);LIPO FITE PRO ONE - INNOVATE(TODOS);: LOW CARB - INNOVATE (TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0169219/23-4

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a presença de constituintes não autorizados para suplementos alimentares, a origem desconhecida dos produtos de marca Innovate (fabricante/responsável pelos produtos não identificados), além das propagandas irregulares com alegações não permitidas, como emagrecimento, combate a obesidade, propriedades diuréticas, etc. Infringindo os seguintes dispositivos legais: artigos 3º, 21 e 22, combinado com o 23, e incisos III e IV do artigo 48 do Decreto-Lei nº 986/1969; os art. 4º, 16 e inciso I do artigo 17 da RDC nº 243/2018; Instrução Normativa - IN nº 28/2018 e o item 3.1. a, b, e, f, g da



COMUNICADO

COMUNICADO

Resolução nº 259/2002; tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

Coronel Fabriciano – MG, 14 de março de 2023.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária

**COMUNICADO****COMUNICADO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
GERENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
VIGILANCIA SANITÁRIA**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Publicado em: 31/01/2023 | Edição: 22 | Seção: 1 | Página: 28

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária

RESOLUÇÃO-RE Nº 629, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

A Gerente-Geral substituta de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar a medida preventiva constante no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

1. Empresa: M.M DOS SANTOS FERREIRA - HERBANUTRI - CNPJ: 29126718000100

Produto - (Lote): RHIATON KIDS - SABOR MORANGO - SUPLEMENTO VITAMÍNICO - 250ML(TODOS);HENSTRÊSS KIDS - SABOR MORANGO - SUPLEMENTO VITAMÍNICO 250ML(TODOS);HENSTRÊSS KIDS - SABOR MORANGO - SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS 30 UNIDADES DE 5ML-150ML(TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0159536/23-9

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento

Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda,

Uso

Motivação: Considerando a fabricação dos suplementos alimentares Henstrêss Kids- 30 unidades de 5mL-150mL, Henstrêss Kids-250mL e Rhiaton Kids-250mL com irregularidades referentes à composição pelo uso dos nutrientes: nicotinamida, piridoxina, ácido ascórbico e tocoferol e dos aditivos alimentares: ácido cítrico, benzoato de sódio, sacarina, ciclamato, corante vermelho Bordeaux, corante caramelo, aroma natural de morango e goma guar, não permitidos para produtos indicados para bebês e crianças menores que 3 anos, classificação e rótulos dos produtos em desacordo com a legislação sanitária; infringindo: § 1º do art. 2º e § 1º do art. 4º da Resolução - RDC nº 239/2018; § 1º do art. 4º, Inciso I e II do art. 5º e

**COMUNICADO****COMUNICADO**

Inciso I do art 14 da Resolução - RDC nº 243/2018; arts. 1º, 3º e 6º da Instrução Normativa - IN nº 28/2018; art. 3º, 21, inciso III e IV do art. 48 o Decreto-Lei 986/1969, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e o art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022.

Coronel Fabriciano – MG, 14 de março de 2023.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária

**COMUNICADO****COMUNICADO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
GERENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
VIGILANCIA SANITÁRIA**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Publicado em: 31/01/2023 | Edição: 22 | Seção: 1 | Página: 28

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária

RESOLUÇÃO-RE Nº 646, DE 1º DE MARÇO DE 2023

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar a medida preventiva constante no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINA
MOREIRA
MARINO
ARAUJO**

ANEXO

1. Empresa: CAVALO DOURADO DA RIQUEZA LTDA - CNPJ: 44616111000100

Produto - (Lote): SIBUTRAMIN - TODAS FORMAS FARMACÊUTICAS (TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0190046/23-3

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a origem desconhecida dos produtos, sob responsabilidade da empresa Cavalo Dourado da Riqueza Ltda, além da marca, rótulo e divulgação de propriedades enganosas por meio de propagandas irregulares, com alegações não permitidas, relacionadas ao emagrecimento, acelerar o metabolismo, queimar gordura localizada, saciar a fome etc. Infringindo: os artigos 3º, 21 e 22, combinado com o 23, e incisos III e IV do artigo 48 do Decreto-Lei nº 986/1969; os art. 4º, 16 e inciso I do artigo 17 da RDC nº 243/2018, o



COMUNICADO

COMUNICADO

artigo 4º da Resolução nº 727/2022 e Instrução Normativa - IN nº 28/2018; tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

Coronel Fabriciano – MG, 14 de março de 2023.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária

**COMUNICADO****COMUNICADO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
GERENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
VIGILANCIA SANITÁRIA**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Publicado em: 31/01/2023 | Edição: 22 | Seção: 1 | Página: 28

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária

RESOLUÇÃO-RE Nº 736, DE 7 DE MARÇO DE 2023

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar as medidas preventivas constantes no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

1. 1. Empresa: LATICINIO MINEIRO LIMITADA - CNPJ: 01892702000190

Produto - (Lote): QUEIJO TIPO MUSSARELA DA MARCA MINERBOM (TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0223601/23-0

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a Notificação Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária SES/SUBVS-SVS-DVAA nº. 59807271/2023, que referendou a Determinação de Interdição Cautelar do Queijo tipo Mussarela da marca MINERBOM em Minas Gerais, pelo fato de utilizar indevidamente o número de registro do SIF3085 pertencente a outra empresa - Laticínios Paladar Mineiro LTDA ME; não ter registro no órgão de agricultura competente; e não veicular informações que possibilitem a identificação adequada do produtor, já que o rótulo consta a Fábrica de Laticínios Mineiro LTDA, Via acesso km 02- Pontes e Lacerda - MT, CEP: 78.250-000, CNPJ: 01.892.702/0001-90, mas esta origem e local de produção são desconhecidos, caracterizando a clandestinidade da produção. Tais condutas infringem os arts. 10, 21, 41, 45, 46 e 48, incisos II e III, do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; art. 6, incisos IX e X do art. 7 e art. 29 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 727, de 1º de

COMUNICADO**COMUNICADO**

julho de 2022, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

.....

2. Empresa: Refinaria de Sal Salinas Ltda. - CNPJ: 31889270 00100

Produto - (Lote): SAL REFINADO IODADO - MARCA CRISTAL BRANCO (TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0224105/23-6

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Uso

Recolhimento

Motivação: Considerando o Laudo de Análise Fiscal Definitivo nº 126.1P.0/2022, emitido pelo Laboratório Oficial Adolfo Lutz, com resultado insatisfatório

para o teor de iodo (abaixo do limite mínimo estabelecido).

Foram infringidos o disposto no art. 3º da Resolução - RDC nº 604, de 10/02/2022; o inciso IV do art. 48 o Decreto-Lei 986/1969, tendo em vista o art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022 e o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

.....

3. Empresa: Pedro Machado Filho (Favo de Mel) - CNPJ: 08922927000190

Produto - (Lote): MEL DE ABELHA DA MARCA FAVO-DE-MEL (TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0223914/23-1

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a interdição cautelar NGC SES/SUBVS-SVS-DVAA nº.49024207/2022NGC SUBVS-SVS-DVAA-MG nº.57577225/2022 do Mel de abelha, marca Favo-de-Mel; produzido por: Produtos Apículas Favo-de-Mel, Inscrição PR: 001.539512.00-33, Apicultor Pedro Machado Filho, situado na Rua Carlos Pereira Carlinhos, 805, Santa Terezinha, Patrocínio/MG, CEP: 38.742-096, por não ter registro no órgão de agricultura competente e também pelo fato de não veicular informação que possibilite a identificação adequada do produtor, configurando uma falsificação; o que infringe os arts. 10, 21, 41, 45, 46 e 48, incisos II e III, do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; inciso I do art. 4, art. 6,



COMUNICADO

COMUNICADO

incisos IX e X do art. 7 e art. 29 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 727, de 1º de julho de 2022, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

Coronel Fabriciano – MG, 01 de FEVEREIRO de 2023.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária

**COMUNICADO****COMUNICADO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
GERENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
VIGILANCIA SANITÁRIA**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Publicado em: 31/01/2023 | Edição: 22 | Seção: 1 | Página: 28

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária

RESOLUÇÃO-RE Nº 736, DE 7 DE MARÇO DE 2023

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar as medidas preventivas constantes no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

1. 1. Empresa: LATICINIO MINEIRO LIMITADA - CNPJ: 01892702000190

Produto - (Lote): QUEIJO TIPO MUSSARELA DA MARCA MINERBOM (TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0223601/23-0

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a Notificação Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária SES/SUBVS-SVS-DVAA nº. 59807271/2023, que referendou a Determinação de Interdição Cautelar do Queijo tipo Mussarela da marca MINERBOM em Minas Gerais, pelo fato de utilizar indevidamente o número de registro do SIF3085 pertencente a outra empresa - Laticínios Paladar Mineiro LTDA ME; não ter registro no órgão de agricultura competente; e não veicular informações que possibilitem a identificação adequada do produtor, já que o rótulo consta a Fábrica de Laticínios Mineiro LTDA, Via acesso km 02- Pontes e Lacerda - MT, CEP: 78.250-000, CNPJ: 01.892.702/0001-90, mas esta origem e local de produção são desconhecidos, caracterizando a clandestinidade da produção. Tais condutas infringem os arts. 10, 21, 41, 45, 46 e 48, incisos II e III, do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; art. 6, incisos IX e X do art. 7 e art. 29 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 727, de 1º de

COMUNICADO**COMUNICADO**

julho de 2022, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

.....
2. Empresa: Refinaria de Sal Salinas Ltda. - CNPJ: 31889270 00100

Produto - (Lote): SAL REFINADO IODADO - MARCA CRISTAL BRANCO (TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0224105/23-6

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Uso

Recolhimento

Motivação: Considerando o Laudo de Análise Fiscal Definitivo nº 126.1P.0/2022, emitido pelo Laboratório Oficial Adolfo Lutz, com resultado insatisfatório

para o teor de iodo (abaixo do limite mínimo estabelecido).

Foram infringidos o disposto no art. 3º da Resolução - RDC nº 604, de 10/02/2022; o inciso IV do art. 48 o Decreto-Lei 986/1969, tendo em vista o art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022 e o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

.....
3. Empresa: Pedro Machado Filho (Favo de Mel) - CNPJ: 08922927000190

Produto - (Lote): MEL DE ABELHA DA MARCA FAVO-DE-MEL (TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0223914/23-1

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a interdição cautelar NGC SES/SUBVS-SVS-DVAA nº.49024207/2022NGC SUBVS-SVS-DVAA-MG nº.57577225/2022 do Mel de abelha, marca Favo-de-Mel; produzido por: Produtos Apículas Favo-de-Mel, Inscrição PR: 001.539512.00-33, Apicultor Pedro Machado Filho, situado na Rua Carlos Pereira Carlinhos, 805, Santa Terezinha, Patrocínio/MG, CEP: 38.742-096, por não ter registro no órgão de agricultura competente e também pelo fato de não veicular informação que possibilite a identificação adequada do produtor, configurando uma falsificação; o que infringe os arts. 10, 21, 41, 45, 46 e 48, incisos II e III, do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; inciso I do art. 4, art. 6,



COMUNICADO

COMUNICADO

incisos IX e X do art. 7 e art. 29 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 727, de 1º de julho de 2022, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

Coronel Fabriciano – MG, 01 de FEVEREIRO de 2023.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária

**COMUNICADO****COMUNICADO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
GERENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
VIGILANCIA SANITÁRIA**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Publicado em: 31/01/2023 | Edição: 22 | Seção: 1 | Página: 28

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária

RESOLUÇÃO-RE Nº 736, DE 7 DE MARÇO DE 2023

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar as medidas preventivas constantes no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINA
MOREIRA
MARINO
ARAUJO**

ANEXO

1. 1. Empresa: LATICINIO MINEIRO LIMITADA - CNPJ:
01892702000190

Produto - (Lote): QUEIJO TIPO MUSSARELA DA MARCA MINERBOM
(TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0223601/23-0

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a Notificação Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária SES/SUBVS-SVS-DVAA nº. 59807271/2023, que referendou a Determinação de Interdição Cautelar do Queijo tipo Mussarela da marca MINERBOM em Minas Gerais, pelo fato de utilizar indevidamente o número de registro do SIF3085 pertencente a outra empresa - Laticínios Paladar Mineiro LTDA ME; não ter registro no órgão de agricultura competente; e não veicular informações que possibilitem a identificação adequada do produtor, já que o rótulo consta a Fábrica de Laticínios Mineiro LTDA, Via acesso

**COMUNICADO****COMUNICADO**

km 02- Pontes e Lacerda - MT, CEP: 78.250-000, CNPJ: 01.892.702/0001-90, mas esta origem e local de produção são desconhecidos, caracterizando a clandestinidade da produção. Tais condutas infringem os arts. 10, 21, 41, 45, 46 e 48, incisos II e III, do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; art. 6, incisos IX e X do art. 7 e art. 29 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 727, de 1º de julho de 2022, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

.....

2. Empresa: Refinaria de Sal Salinas Ltda. - CNPJ: 31889270 00100

Produto - (Lote): SAL REFINADO IODADO - MARCA CRISTAL BRANCO
(TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0224105/23-6

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição,
Fabricação, Uso

Recolhimento

Motivação: Considerando o Laudo de Análise Fiscal Definitivo nº 126.1P.0/2022, emitido pelo Laboratório Oficial Adolfo Lutz, com resultado insatisfatório

para o teor de iodo (abaixo do limite mínimo estabelecido).

Foram infringidos o disposto no art. 3º da Resolução - RDC nº 604, de 10/02/2022; o inciso IV do art. 48 o Decreto-Lei 986/1969, tendo em vista o art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022 e o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

Coronel Fabriciano – MG, 14 de março de 2023.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária



COMUNICADO

COMUNICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
GERENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
VIGILANCIA SANITÁRIA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/01/2023 | Edição: 22 | Seção: 1 | Página: 28

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária

RESOLUÇÃO-RE Nº 810, DE 10 DE MARÇO DE 2023

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar a medida preventiva constante no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

1. Empresa: VITAFENATUS COMERCIO ONLINE EIRELLI - CNPJ: 27068214000156

Produto - (Lote): SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CÁPSULAS DA MARCA VITA BABY (TODOS); SUPLEMENTO ALIMENTAR EM GOTAS DA MARCA VITA BABY (TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0240515/23-6

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Suspensão - Propaganda

Motivação: Considerando a realização de alegações terapêuticas, inclusive para doenças graves, em propagandas dos Suplementos Alimentares da marca VITA BABY (gotas e cápsulas) links <https://lojavirtual-online.com/vita-baby/>; <https://www.mercadolivre.com.br/perfil/VITAFENATUS+COMERCIO>; e <https://www.magazineluiza.com.br/lojista/vitafenatuscomercioonlineeirelli/>, tais como "Tratamento de Miomas, Trata a Inflamação Uterina, Trata o Ovário Policístico, Obstrução nas trompas, Histórico de Abortos, Tratamento Endometriose, Acaba com a Endometriose". Foram infringidos os seguintes dispositivos legais: o art. 21 e 22, com base no 23 do Decreto Lei n. 986, de 21 de outubro de 1969; art. 16 e incisos I, II e IV do art. 17 da RDC n. 243, de 26 de julho de 2018; art. 9 e Anexo V da Instrução Normativa - IN nº 28, de 26 de julho de 2018; e art. 4 da Resolução RDC nº 727, de de 1º de julho de 2022, tendo em vista o inciso XXVI do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

Coronel Fabriciano – MG 14 de março de 2023.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária

**PORTARIA****PORTARIA**Regime Próprio de Previdência Social
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
de Coronel Fabriciano – PREVCEL
DIRETORIA EXECUTIVA**PORTARIA Nº 0.008, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.***"Concede Aposentadoria ao (à) Servidor (a) Municipal".*

O Diretor-Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Coronel Fabriciano – PREVCEL, autarquia municipal e Unidade Gestora por RPPS, no uso de suas atribuições, com fundamento na Constituição Federal de 1988, e na Lei Municipal n.º 12, de 16 de setembro de 2022, fundamentado no parecer n.º 047, de 30 de novembro de 2022, da Diretoria Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Coronel Fabriciano – PREVCEL e atendendo ao requerido por meio do Processo Administrativo 011489/2022, de 01/07/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE PARA CARGO ADMINISTRATIVO, COM PROVENTOS EM SUA INTEGRALIDADE E PARIDADE**, à servidora **ÁGUIDA SANTOS SILVA OLIVEIRA**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da carteira de identidade MG-5.***.80, inscrito (a) no CPF sob o nº 001.***.***-37, matriculada sob o n.º 100.048, com atividades na Gerência de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Pessoal e lotada na Secretaria de Governança da Gestão e Transparência, no cargo de provimento efetivo da classe de **OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO II, NÍVEL IX, GRAU I**, baseado no artigo 3º da EC nº 47/05, c/c com o artigo 53 e seus incisos, da Lei Municipal nº. 3.396/2008 (Regra de Transição).

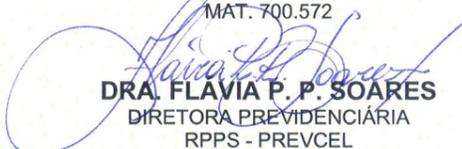
Art. 2º. Este Ato Concessório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia **01 DE DEZEMBRO DE 2022**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 01 de dezembro de 2022.


DR. ANDERSON FIEDLER BREMER

DIRETOR-EXECUTIVO
RPPS - PREVCEL
MAT. 700.572


DRA. FLAVIA P. P. SOARES

DIRETORA PREVIDENCIÁRIA
RPPS - PREVCEL
MAT. 700.573

PÁGINA 1 DE 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CORONEL FABRICIANO – PREVCEL
ENDEREÇO: RUA QUINTILIANO PEREIRA, N.º 25, CENTRO – CEP: 35.170-083, CORONEL FABRICIANO – MG.
TELEFONE: (31) 3406-7543 | CNPJ: 05.973.796/0001-82
E-MAIL: PREVCEL@FABRICIANO.MG.GOV.BR | ACESSE: PREVCEL.FABRICIANO.MG.GOV.BR/PORTALCIDADAO